

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, Mariana Gonçalves Naves

portador da carteira de identidade nº 6547486, e CPF nº 069046301-64,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de Administração Pública
da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas
da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo
nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço
Rua Curitiba, 426 - Centro, Balneário Camboriú nº 426, sendo que o
valor total do aluguel é de R\$ 1600 (legível) e que o valor mensal que cabe a
mim contribuir é de R\$ 800 (legível). Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): Victor Marcos Ruano

Assinatura e telefone: 4799778288 Victor Ruano

2. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone: _____

3. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone: _____

4. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone: _____

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou
ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a
averiguar a informação acima.

Data: 17 / 03 / 2025

Mariana Gonçalves Naves
Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

CONTRATO DE LOCAÇÃO

01-LOCADOR :

LUIZ RICARDO GAVA DE BARROS E OUTROS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7109145222, CADASTRADO NO CPF Nº 032.851.300-83 , RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DON JOSE Nº 639 APTO 102 BAIRRO VILA REAL - BALNEÁRIO CAMBORIU - BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

02-LOCATÁRIO (A)

VICTOR OLIVEIRA LUCENA, BRASILEIRO , SOLTEIRO , AUXILIAR ADMINISTRATIVO E CADASTRADO NO CPF Nº 708.502.061-03 E MARIANA GONÇALVES NAVAJS, BRASILEIRA, SOLTEIRA , AUXILIAR ADMINISTRATIVO E CADASTRADA NO CPF Nº 069.046.801-64 E COM SEU ENDEREÇO RESIDENCIAL NA CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIU -SC

03-IMÓVEL

Localizado na Rua Curitibaanos nº 426 AP 06 no Bairro dos Municípios em Balneário Camboriú / Santa Catarina - CEP 88337.375 .

04-PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo deste contrato é de 30 meses ,com início em 10 de Janeiro de 2025 e término em 10 de Julho de 2027

Caso o Locatário deseje sair após 12 meses do início do contrato , ficará isento da multa contratual , e se for antes dos 12 meses inicial pagara a multa contratual na proporção do tempo faltante.

05-VALOR DO ALUGUEL

O Valor mensal do aluguel é de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seissentos Reais) ,acrescido do consumos de luz , água e taxa de condomínio .

TEM UMA CAUÇÃO DE R\$ 900,00 , para quando for necessário reparos na entrega do imóvel.

06-VISTÓRIA DO IMÓVEL

Todos os eletros domésticos , tem uma garantia de uso de 03 meses , após este periodo qualquer problema será por conta do locatário.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

DAS PARTES, DO OBJETO E DO PRAZO DA LOCAÇÃO

Pelo presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano, LOCATARIO (A) e LOCADOR (A), ambos devidamente, qualificados e identificados nos campos (2) e (1), respectivamente, do Quadro Resumo que este capela, têm justo e contratado a locação do imóvel mencionado no campo (3), pelo prazo consignado no campo (4), ambos do mesmo Quadro de Resumo, regendo-se este instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO ALUGUEL E DA BONIFICAÇÃO

O Valor do aluguel mensal inicial, bem como, o da bonificação, a que poderá fazer jus o (a) LOCATÁRIO (A) é o prenotado no campo (5) do Quadro Resumo, sendo esta corrigida, quando houver reajuste de aluguel e sempre na mesma proporção.

CLAUSULA SEGUNDA : DO REAJUSTE

O aluguel devido em razão deste contrato, será reajustado, anualmente, de acordo com o índice estabelecido pelo IGP, no período compreendido entre a data de início de vigência da locação e a data estabelecida no campo (4), ou ainda, em sua extinção, outro coeficiente estipulado pelo governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

Se o índice aplicável no mês do reajuste for negativo, deverá permanecer o valor do aluguel vigente à época, pelos próximos doze meses.

CLAUSULA TERCEIRA : DO LOCAL DE PAGAMENTO

Os alugueis e outros encargos devidos por esta locação deverão ser pagos pelo (a) LOCATARIO (A), nos vencimentos diretamente ao LOCADOR (a) a saber na Rua Curitiba 111, no bairro dos Municípios em Balneário Camboriú- SC ou em outro lugar que o mesmo por escrito determinar.

Os pagamentos do referido aluguel poderá ser executados também através do sistema Pix o qual tem a senha CNPJ : 013.358.402/0001-04 (empreiteira praia brava) e enviar comprovante pelo whats sap 47 99999.5731.

CLAUSULA QUARTA : DO ATRASO NO PAGAMENTO

O atraso no pagamento do aluguel, e encargos ou outras responsabilidades decorrentes do presente contrato, acarretará na perda da bonificação mencionada no item cinco deste contrato e prenotada no campo (5) do Quadro de Resumo do mesmo.